REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 477/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) o esporte assume um papel fundamental na solução de diversas problemáticas sociais, mostrando-se necessário como uma questão pública, que colabora para formação dos cidadãos;
b) a prática esportiva é importante e deve ser encarada como uma questão de política pública, podendo corrigir ou atenuar problemas sociais, como a violência, o desrespeito, a marginalização, a evasão escolar, a indisciplina, ensinando os indivíduos a obedecerem às regras e a respeitarem a vida em sociedade;
c) a Constituição Federal de 1988 estabelece como sendo dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, ao definir como direito do cidadão o acesso ao esporte e ao lazer, por meio da responsabilidade da União, dos Estados e dos Municípios na promoção de ações de fomento ao esporte, a fim de garantir a execução desse direito constitucional;
d) além disso, há de se convir que a prática esportiva traz muitos benefícios à saúde e, se atrelada ao desenvolvimento de atletas e à promoção de novos, os efeitos podem ser inúmeros;
e) com a criação da Lei Federal n° 11.438, de 29 de dezembro de 2006 - Lei de Incentivo ao Esporte e do Programa Bolsa Atletas, os atletas passaram a receber auxílio financeiro por parte dos governantes, o que já é um grande aliado na prática desportiva;
f) porém, há muito a ser feito, como, por exemplo, investir em estrutura para treinamentos e núcleos de formação de atletas, fomentar competições a nível regional, o que possibilitará o surgimento de mais atletas brasileiros em competições internacionais;
g) a fim de contribuir para o fomento do esporte na cidade de Salvador, com base na competência regimental do Vereador, esta proposição legislativa, que sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão ou o envio de Mensagem de Projeto de Lei dispondo sobre matéria de sua iniciativa exclusiva, conforme o art. 209, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, indica a construção e instalação da Vila Olímpica, a fim de centralizar todas as modalidades olímpicas existentes, atraindo para o Município eventos esportivos e treinamentos para os atletas locais;
i) a Vila Olímpica poderá ser utilizada para a realização de campeonatos, para receber públicos, tornando-se um ponto turístico em Salvador e colaborando com a promoção de eventos que valorizam o esporte e o turismo no Município;
j) o foco dessa Vila é contribuir com o processo de desenvolvimento e preparar atletas, sem dispensar a possibilidade de alcançar outra parcela da população

que deseja praticar alguma modalidade esportiva, mas que ainda não obteve o devido acesso,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade técnica, por intermédio da secretaria competente, de construir e instalar a Vila Olímpica, atraindo, assim, para o Município, eventos esportivos e centros de treinamentos para os atletas.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Henrique Carballal **Julio Santos**

Téo Senna